

Lei nº 162 de 06/10/92

Autoriza o Executivo Municipal a ceder o prédio onde funciona o Clube Atlético para uso da comunidade e das outras providências.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder mediante pagamento de rendas, o prédio de propriedade do Município, onde funciona o Clube Atlético para que a comunidade estivesse o administrar através do Diretoria Social.

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará no prazo de 30 dias, Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Estiva, 06 de outubro de 1992.

Lázaro Moreira
Prefeito Municipal